



LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA 2023



PROJETO DE LEI N° 017/2022



Prefeitura de Garrafão do Norte

LDO 2023

Garrafão
do Norte

Prefeita: Maria Edilma Alves de Lima

Vice-prefeito: José Almeida da Silva

Secretária de Finanças: Ellen dos Santos

Contador: Ibran dos Santos Novaes



Prefeitura de Garrafão do Norte

LDO 2023

SUMÁRIO

Mensagem e Projeto de Lei nº 017/2022

Anexos:

I - Anexo de Riscos Fiscais

II – Anexo de Metas Fiscais

III – Anexos de Metas e Prioridades



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Eg. Câmara Municipal, por intermédio de V. Ex^a, o anexo projeto de lei que *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária Anual de 2023 e dá outras providências”*, em conformidade com o disposto nos Arts. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 108, II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 2.000.

A propositura trata da elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, estabelecendo: as prioridades e metas da administração municipal; a organização e estrutura dos orçamentos; as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos e suas alterações; as disposições relativas às despesas de pessoal; as disposições relativas sobre alterações na legislação tributária; e as disposições gerais.

O Projeto de Lei contempla, também, as determinações da Lei Complementar nº 101 de 2000, no tocante aos Anexos de Riscos Fiscais, onde estão indicados os riscos que poderão ocorrer durante a execução orçamentária, referentes à receita estimada e a despesa fixada, e as providências para saná-los, e de Metas Fiscais, enfatizando a responsabilidade na gestão fiscal a ser observada, evidenciando um intervalo temporal de 06 (seis) exercícios, ou seja, a especificação das metas executadas de 2020 e 2021, as em execução de 2022, as de referência de 2023 e as projetadas para o período de 2024 a 2025.

As metas de receita e despesa constante do Anexo de Metas Fiscais a que se refere o Art. 2º do projeto de lei poderão ser ajustadas quando do envio do projeto de lei orçamentária anual de 2023 ao Poder Legislativo, desde que ocorrências macroeconômicas, aprofundamento da crise sanitária, mudanças na legislação e outros fatores afetem as projeções das receitas e despesas que venham a alterar as metas fiscais ora estabelecidas.

O Poder Executivo encaminhará mensagem e projeto de lei à Câmara Municipal propondo alteração no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023, justificando e demonstrando o impacto das alterações.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2023 serão as discriminadas em Anexo do Plano Plurianual do Município para o período 2022 - 2025, que está sendo encaminhado a essa Casa Legislativa, em anexo ao projeto, especificadas por eixos estruturantes, programas temáticos com seus objetivos e respectivas metas, produtos e quantitativos a serem alcançados, representando os bens e serviços colocados à disposição da sociedade como indutores do desenvolvimento econômico e social para a melhoria da qualidade de vida da população do Município, observadas as orientações estratégicas especificadas no Plano Plurianual.

Enfatizo que a propositura se reveste de importância fundamental para o Município, pois nele estão especificadas as orientações que nortearão a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo ano, viabilizando a execução do Plano Plurianual 2022 - 2025.

Na certeza de que a matéria, da mais alta relevância para a gestão da cidade, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa Casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

Renovo a V. Ex^a e a seus ilustres pares, meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA EDILMA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 017/2022

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, Sr^a Maria Edilma Alves de Lima, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as Portarias da STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA STN.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

DEMONSTRATIVO VIII-MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

a) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria da STN em vigor, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

b) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

c) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

d) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas posteriores atualizações.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Parágrafo Único - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir, no curso da execução orçamentaria, observado os limites definidos pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa aprovada.

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.



Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2022;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

V - A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 58º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE, AOS 26 DE ABRIL DE 2022

MARIA EDILMA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



LDO 2023

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

PARÂMETROS E PROJEÇÕES FINANCEIRAS

| | | 2022 | | | | | | | | 2023 | | | | | | | |
|--|--|--------------|-------------|--------|-----------------|----------|--------------|-----------|--------------|-------------|--------|-----------------|----------|--------------|-----------|--|--|
| | | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal * | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal * | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | | |
| Mediana - Agregado | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| IPCA (variação %) | | 5,60 | 6,59 | 6,86 | ▲ (1) | 137 | 7,10 | 75 | 3,51 | 3,75 | 3,80 | ▲ (3) | 134 | 3,90 | 75 | | |
| PIB Total (variação % sobre ano anterior) | | 0,30 | 0,50 | 0,50 | == (1) | 96 | 0,56 | 36 | 1,50 | 1,30 | 1,30 | == (1) | 85 | 1,46 | 33 | | |
| Câmbio (R\$/US\$) | | 5,50 | 5,30 | 5,25 | ▼ (1) | 113 | 5,10 | 55 | 5,31 | 5,22 | 5,20 | ▼ (1) | 107 | 5,20 | 54 | | |
| Selic (% a.a) | | 12,25 | 13,00 | 13,00 | == (1) | 131 | 13,25 | 80 | 8,00 | 9,00 | 9,00 | == (1) | 123 | 9,00 | 76 | | |
| ICP-M (variação %) | | 8,54 | 10,50 | 10,88 | ▲ (7) | 83 | 11,00 | 30 | 4,08 | 4,27 | 4,22 | ▼ (1) | 77 | 4,20 | 30 | | |
| IPCA Administrados (variação %) | | 4,77 | 5,80 | 6,03 | ▲ (4) | 80 | 6,55 | 33 | 4,18 | 4,51 | 4,52 | ▲ (6) | 67 | 4,76 | 28 | | |
| Conta corrente (US\$ bilhões) | | -21,27 | -20,60 | -20,00 | ▲ (1) | 26 | -15,30 | 9 | -33,76 | -33,70 | -33,70 | == (1) | 21 | -25,60 | 7 | | |
| Balança comercial (US\$ bilhões) | | 64,06 | 64,50 | 65,00 | ▲ (2) | 25 | 70,00 | 9 | 51,60 | 51,00 | 51,00 | == (2) | 19 | 50,50 | 6 | | |
| Investimento direto no país (US\$ bilhões) | | 60,00 | 59,07 | 59,00 | ▼ (1) | 25 | 60,00 | 9 | 69,68 | 69,50 | 69,00 | ▼ (1) | 20 | 69,00 | 7 | | |
| Dívida líquida do setor público (% do PIB) | | 60,50 | 60,30 | 60,30 | == (1) | 22 | 60,90 | 6 | 63,93 | 63,55 | 63,50 | ▼ (2) | 19 | 64,60 | 5 | | |
| Resultado primário (% do PIB) | | -0,80 | -0,50 | -0,50 | == (1) | 30 | -0,50 | 11 | -0,50 | -0,50 | -0,50 | == (7) | 27 | -0,50 | 10 | | |
| Resultado nominal (% do PIB) | | -8,00 | -7,55 | -7,50 | ▲ (2) | 21 | -7,45 | 6 | -7,15 | -7,15 | -7,20 | ▼ (2) | 19 | -7,64 | 6 | | |

INFLAÇÃO

A estimativa para a inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a projeção aumentou de 6,59% para 6,86% em 2022. Para 2023 a projeção do IPCA aumentou de 3,75% para 3,80%. Para 2024 as estimativas subiram de 3,15% para 3,20% e para 2025 as projeções ficaram em 3,00%. A informação consta no Boletim Focus, pesquisa semanal do BC que traz as projeções de instituições para os principais indicadores econômicos.

PIB

A projeção para o PIB (Produto Interno Bruto) manteve-se em 0,50% para 2022 e para 2023, em 1,30%. Assim como para 2024 a projeção se manteve em 2,00%, e para 2025, permanecendo em 2,00%.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



SELIC

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, atualmente está mantida em 13,00% ao ano. Em 9,00% para 2023, ficando em 7,5% para 2024 saiu de 6,00% para 6,50%, e também mantendo-se em 7,00% para 2025.

DÓLAR

A previsão do mercado financeiro para a cotação do dólar em 2022 para a taxa de câmbio o valor caiu de R\$ 5,30 para R\$ 5,25. Para 2023 a projeção diminuiu de R\$ 5,22 para R\$ 5,20. Para o ano de 2024, a projeção permaneceu em R\$ 5,20 assim como para ano de 2025 a projeção ficou em R\$ 5,20.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, financeiras, bem como as metas de inflação (IPCA-E), já conceituadas acima.

| VARIAVEIS | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---------|---------|---------|
| PIB anual Brasil (crescimento anual) | 1,30% | 2,00% | 2,00% |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial | 3,80% | 3,20% | 3,00% |
| Projeção do PIB do Estado do PA - R\$ milhares | 188.025 | 192.725 | 197.543 |

Fonte: Boletim FOCUS/BC do Brasil/FAPESPA

Evolução do PIB do Pará

| Anos | PIB (em 1.000 reais) | Crescimento |
|------|-------------------------|-------------|
| | | PIB |
| 2019 | 166.658.000 | 3,29 |
| 2020 | 172.158.000 | 3,30 |
| 2021 | 177.701.000 | 3,22 |
| 2022 | 183.636.000 | 3,34 |
| 2023 | 188.025.000 | 2,39 |
| 2024 | 192.725.000 | 2,50 |
| 2025 | 197.543.000 | 2,50 |

Fonte: Boletim FOCUS/BC do Brasil/FAPESPA

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobrança tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças tendem a resultar num grande incremento nesta receita.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que a variação existente nas transferências ocorre por conta destas.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados os dados dos balanços de 2020 e 2021, a previsão orçamentária para 2022 e as projeções para os exercícios de 2023 a 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período

| Inflação Média (%anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|--------|--------|--------|
| { 1 + (Taxa de inflação Ano de referência / 100) } | 1,0380 | 1,0320 | 1,0300 |

| Inflação Média (%anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação | 2021 | 2022 |
|---|--------|--------|
| { 1 + (Taxa de inflação Ano de referência / 100) } | 1,0452 | 1,0686 |

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

I - Para definição dos valores de 2020 a 2021 foram consideradas as receitas efetivamente arrecadadas, conforme dados de Balanços Gerais do Município.

II - Para o exercício de 2022 foi considerado a estimativa constante da receita da Lei Orçamentária Anual de 2022, com revisão de fontes de receita fora do desvio padrão e do impacto da pandemia do coronavírus, dos desembolsos de operações de crédito e de transferências de convênios com base nas emendas de bancada e individuais aos orçamentos da União e do Estado e transferências voluntárias.

III - Os exercícios de 2023 a 2025, as estimativas tiveram como premissas, projeções pelo modelo média ajustada, metodologia consagrada em projeções orçamentárias constante do Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição, utilizando os seguintes agregados econômicos:

- . Receita Tributária, Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes: Crescimento do PIB Estadual de 3,34% em 2022, de 2,39% em 2023 e de 2,50% em 2024 e 2,50% em 2025; Taxa de Inflação (IPCA) de 6,86% em 2022, de 3,80% em 2023, de 3,20% em 2024 e 3,00 em 2025 e Modernização dos Procedimentos de Arrecadação de 5,0% ao ano. As receitas do RPPS, constantes deste tópico, não foram estimadas, uma vez que o município adere ao RGPS;

- . Transferências da União: Crescimento do PIB Brasil de 0,5% em 2022, de 1,30% em 2023 e 2,0% em 2024; e Taxa de Inflação (IPCA) de 6,86% em 2022, de 3,80% em 2023 e de 3,20% em 2024, e 3,00% em 2025;

- . Transferências do Estado: Crescimento do PIB Ceará de 2,91% em 2022, de 2,80% em 2023 e de 2,80% em 2024; Taxa de Inflação (IPCA) de 3,50% em 2022, de 3,25% em 2023 e de 3,25% em 2024;

- . Transferências Multigovernamentais (FUNDEB): Com base no custo aluno fixado pelo FNDE;

- . Transferências de Convênios Correntes e de Capital: com base nas emendas de bancada e individuais aos orçamentos da União e do Estado, e transferências voluntárias.

- . Operações de Crédito - Foi considerada Câmbio de (R\$/US\$) - Fim do Período: R\$ 5,25 em 2022, R\$ 5,20 em 2023 e R\$ 5,22 em 2024 e 5,20 em 2025.



GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|---------------------|--|---------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 100.000,00 | Abertura de Créditos Adicionais | 100.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00 | | 0,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | 0,00 | | 0,00 |
| Assunção de Passivos | 0,00 | | 0,00 |
| Assistências Diversas | 100.000,00 | Abertura de Créditos Adicionais | 100.000,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 100.000,00 | Abertura de Créditos Adicionais | 100.000,00 |
| SUBTOTAL | 300.000,00 | SUBTOTAL | 300.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | 1.500.000,00 | Limitação de Empenhos Ligados a Essa Fonte de Recursos | 1.500.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | 0,00 | | 0,00 |
| Discrepância de Projeções: | 1.000.000,00 | Abertura de Créditos Adicionais | 1.000.000,00 |
| Outros Riscos Fiscais | 0,00 | | 0,00 |
| SUBTOTAL | 2.500.000,00 | SUBTOTAL | 2.500.000,00 |
| TOTAL | 2.800.000,00 | TOTAL | 2.800.000,00 |

Fonte:



GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | | | | 2024 | | | | 2025 | | | |
|---|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total | 90.569.550,75 | 83.172.255,06 | 44,23 | 101,09 | 94.987.778,29 | 87.838.605,41 | 45,58 | 101,68 | 99.737.167,20 | 92.409.624,10 | 46,78 | 101,88 |
| Receitas Primárias (I) | 86.149.050,75 | 82.995.231,94 | 44,14 | 100,88 | 90.456.503,29 | 87.651.650,47 | 45,48 | 101,46 | 94.979.328,45 | 92.212.940,24 | 46,68 | 101,66 |
| Receitas Primárias Correntes | 88.087.350,75 | 84.862.572,98 | 45,13 | - | 92.491.718,29 | 89.623.758,03 | 46,50 | - | 97.116.304,20 | 94.287.673,98 | 47,73 | - |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.349.500,00 | 3.226.878,61 | 1,72 | - | 3.516.975,00 | 3.407.921,51 | 1,77 | - | 3.692.823,75 | 3.585.265,78 | 1,81 | - |
| Contribuições | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | 84.695.850,75 | 81.595.231,94 | 43,40 | - | 88.930.643,29 | 86.173.103,96 | 44,71 | - | 93.377.175,45 | 90.657.451,90 | 45,89 | - |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 42.000,00 | 40.462,43 | 0,02 | - | 44.100,00 | 42.732,56 | 0,02 | - | 46.305,00 | 44.956,31 | 0,02 | - |
| Receitas Primárias de Capital | 4.095.000,00 | 3.945.086,71 | 2,10 | - | 4.299.750,00 | 4.166.424,42 | 2,16 | - | 4.514.737,50 | 4.383.240,29 | 2,22 | - |
| Despesa Total | 90.569.550,75 | 87.253.902,46 | 46,41 | 106,05 | 94.987.778,29 | 92.042.420,82 | 47,76 | 106,55 | 99.737.167,20 | 96.832.201,17 | 49,02 | 106,75 |
| Despesas Primárias (II) | 90.291.300,75 | 86.985.838,87 | 46,26 | 105,73 | 94.695.615,79 | 91.759.317,62 | 47,61 | 106,22 | 99.430.396,58 | 96.534.365,61 | 48,87 | 106,42 |
| Despesas Primárias Correntes | 70.742.201,25 | 68.152.409,68 | 36,25 | - | 74.279.311,31 | 71.976.076,85 | 37,35 | - | 77.993.276,88 | 75.721.628,04 | 38,33 | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | 45.420.039,00 | 43.757.263,01 | 23,27 | - | 47.691.040,95 | 46.212.248,98 | 23,98 | - | 50.075.593,00 | 48.617.080,58 | 24,61 | - |
| Outras despesas Correntes | 25.322.162,25 | 24.395.146,68 | 12,97 | - | 26.588.270,36 | 25.763.827,87 | 13,37 | - | 27.917.683,88 | 27.104.547,46 | 13,72 | - |
| Despesas Primárias de Capital | 19.549.099,50 | 18.833.429,19 | 10,02 | - | 20.416.304,48 | 19.783.240,77 | 10,26 | - | 21.437.119,70 | 20.812.737,57 | 10,54 | - |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (4.142.250,00) | (3.990.606,94) | (2,12) | (4,85) | (4.239.112,50) | (4.107.667,15) | (2,13) | (4,75) | (4.451.068,13) | (4.321.425,36) | (2,19) | (4,76) |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | 452.820,06 | 436.242,83 | 0,23 | - | 475.461,06 | 460.718,08 | 0,24 | - | 499.234,12 | 484.693,32 | 0,25 | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 15.750,00 | 15.173,41 | 0,01 | - | 16.537,50 | 16.024,71 | 0,01 | - | 17.364,38 | 16.858,62 | 0,01 | - |
| Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V)) | (3.705.179,94) | (3.569.537,51) | (1,90) | (4,34) | (3.780.188,94) | (3.662.973,78) | (1,90) | (4,24) | (3.969.198,38) | (3.853.590,66) | (1,95) | (4,25) |
| Dívida Pública Consolidada | 1.628,55 | 1.568,93 | 0,00 | 0,00 | 1.709,98 | 1.656,95 | 0,00 | 0,00 | 1.795,48 | 1.743,18 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | (843.265,67) | (812.394,67) | (0,43) | (0,99) | (885.428,95) | (857.973,79) | (0,45) | (0,99) | (929.700,40) | (902.621,75) | (0,46) | (1,00) |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Focus BC/Fapespa/Relatórios da LRF



GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2021 | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2021 | % PIB | % RCL | Variação | |
|-------------------------------|-------------------------|--------|--------|--------------------------|--------|--------|-----------------|-------------|
| | | | | | | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total | 81.434.253,00 | 45,83 | 107,03 | 75.171.472,17 | 42,30 | 100,04 | (6.262.780,83) | (7,69) |
| Receitas Primárias (I) | 81.234.253,00 | 45,71 | 106,77 | 75.007.584,11 | 42,21 | 99,82 | (6.226.668,89) | (7,67) |
| Despesa Total | 82.149.253,00 | 46,23 | 107,97 | 70.037.079,36 | 39,41 | 93,20 | (12.112.173,64) | (14,74) |
| Despesas Primárias (II) | 81.791.353,00 | 46,03 | 99,56 | 69.933.451,69 | 39,35 | 93,07 | (11.857.901,31) | (14,50) |
| Resultado Primário (I - II) | (557.100,00) | (0,31) | (0,73) | 5.074.132,42 | 2,86 | 6,75 | 5.631.232,42 | (1.010,81) |
| Resultado Nominal | (408.211,94) | (0,23) | (0,54) | 5.238.020,48 | 2,95 | 6,97 | 5.646.232,42 | (1.383,16) |
| Dívida Pública Consolidada | 1.551,00 | 0,00 | 0,00 | 1.551,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | (204.311,03) | (0,11) | (0,27) | (204.311,03) | (0,11) | (0,27) | - | - |

Fonte: Focus BC/Fapespa/ Relatórios da LRF



GARRAÇÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------------------|---------------|---------|----------------|----------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 68.209.461,21 | 75.171.472,17 | 10,21 | 82.321.715,00 | 9,51 | 86.332.800,75 | 4,87 | 90.649.440,79 | 5,00 | 95.181.912,83 | 5,00 |
| Receitas Primárias (I) | 68.179.976,23 | 75.007.584,11 | 10,01 | 82.146.715,00 | 9,52 | 86.149.050,75 | 4,87 | 90.456.503,29 | 5,00 | 94.979.328,45 | 5,00 |
| Despesa Total | 66.090.990,49 | 70.037.079,36 | 5,97 | 86.256.715,00 | 23,16 | 90.569.550,75 | 5,00 | 94.987.778,29 | 4,88 | 99.737.167,20 | 5,00 |
| Despesas Primárias (II) | 65.397.219,00 | 69.933.451,69 | 6,94 | 85.991.715,00 | 22,96 | 90.291.300,75 | 5,00 | 94.695.615,79 | 4,88 | 99.430.396,58 | 5,00 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 2.782.757,23 | 5.074.132,42 | 82,34 | (3.845.000,00) | (175,78) | (4.142.250,00) | 7,73 | (4.239.112,50) | 2,34 | (4.451.068,13) | 5,00 |
| Resultado Nominal | 2.708.614,54 | 5.238.020,48 | 93,38 | (3.428.742,80) | (165,46) | (3.705.179,94) | 8,06 | (3.780.188,94) | 2,02 | (3.969.198,38) | 5,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 1.551,00 | 1.551,00 | - | 1.551,00 | - | 1.628,55 | 5,00 | 1.709,98 | 5,00 | 1.795,48 | 5,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | (1.040.382,73) | (204.311,03) | (80,36) | (803.110,16) | 293,08 | (843.265,67) | 5,00 | (885.428,95) | 5,00 | (929.700,40) | 5,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|---------------|---------|----------------|----------|----------------|-------|----------------|------|----------------|------|
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 65.391.104,60 | 71.920.658,41 | 9,99 | 77.036.978,29 | 7,11 | 83.172.255,06 | 7,96 | 87.838.605,41 | 5,61 | 92.409.624,10 | 5,20 |
| Receitas Primárias (I) | 65.362.837,92 | 71.763.857,74 | 9,79 | 76.873.212,61 | 7,12 | 82.995.231,94 | 7,96 | 87.651.650,47 | 5,61 | 92.212.940,24 | 5,20 |
| Despesas Total | 63.360.167,28 | 67.008.304,02 | 5,76 | 80.719.366,46 | 20,46 | 87.253.902,46 | 8,10 | 92.042.420,82 | 5,49 | 96.832.201,17 | 5,20 |
| Despesas Primárias (II) | 62.695.061,83 | 66.909.157,76 | 6,72 | 80.471.378,44 | 20,27 | 86.985.838,87 | 8,10 | 91.759.317,62 | 5,49 | 96.534.365,61 | 5,20 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 2.667.776,08 | 4.854.699,98 | 81,98 | (3.598.165,82) | (174,12) | (3.990.606,94) | 10,91 | (4.107.667,15) | 2,93 | (4.321.425,36) | 5,20 |
| Resultado Nominal | 2.596.696,90 | 5.011.500,65 | 93,00 | (3.208.630,73) | (164,03) | (3.569.537,51) | 11,25 | (3.662.973,78) | 2,62 | (3.853.590,66) | 5,20 |
| Dívida Pública Consolidada | 1.486,91 | 1.483,93 | (0,20) | 1.451,43 | (2,19) | 1.568,93 | 8,10 | 1.656,95 | 5,61 | 1.743,18 | 5,20 |
| Dívida Consolidada Líquida | (997.395,01) | (195.475,54) | (80,40) | (751.553,58) | 284,47 | (812.394,67) | 8,10 | (857.973,79) | 5,61 | (902.621,75) | 5,20 |

Fonte: Focus BC/Fapespa/ Relatórios da LRF



GARRAÇÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
|---------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital | 7.415.414,53 | 102,09 | 7.567.073,03 | 82,88 | 6.003.858,88 | 75,84 |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | (151.658,50) | (2,09) | 1.563.214,15 | 17,12 | 1.912.826,05 | 24,16 |
| TOTAL | 7.263.756,03 | 100,00 | 9.130.287,18 | 100,00 | 7.916.684,93 | 100,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
|---------------------------|-------------|----------|-------------|----------|-------------|----------|
| Patrimônio | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - |

Fonte: Focus BC/Fapespa/ Relatórios da LRF



GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2021 | 2020 | 2019 |
|---|------|------|------|
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | - | - | - |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2021 | 2020 | 2019 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - | - | - |
| SALDO FINANCEIRO | 2021 | 2020 | 2019 |
| VALOR (III) | - | - | - |

Fonte: Focus BC/Fapespa/ Relatórios da LRF

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|--|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| | 2019 | 2020 | 2021 | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2019 | 2020 | 2021 | |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 | |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | |
| PLANO FINANCEIRO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

Obs. O município não dispõe de Instituto de Previdência, aderindo ao Regime Geral de Previdência Social.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| | (a) | (b) | (c) = (a - b) | (d) = (d Exercício anterior) + c |
| 2021 | | | | |
| 2022 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | | | 0,00 | 0,00 |

Obs. O município não dispõe de Instituto de Previdência, aderindo ao Regime Geral de Previdência Social.



GARRAÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|--------------|------------|--|------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------------------|
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| IPTU | Desconto | Incentivo a arrecadação-desconto pagto a vista | 5.500,00 | 5.678,75 | 5.863,31 | Redução da Inadimplência |
| TAXAS | Desconto | arrecadação-desconto | 1.200,00 | 1.239,00 | 1.279,27 | Inadimplência |
| IPTU-Isenção | Isenção | aposentado,pensionista fisicos | 2.300,00 | 2.374,75 | 2.451,93 | Inadimplência |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | 9.000,00 | 9.292,50 | 9.594,51 | |

Fonte:



GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| EVENTO | VALOR PREVISTO 2023 |
|---|----------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 1.500.000,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 500.000,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 1.000.000,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 1.000.000,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 500.000,00 |
| Novas DOCC | 500.000,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV) | 500.000,00 |

Fonte:



GARRAFÃO DO NORTE
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PROJETADAS
2023

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÕES | Realizadas | Realizadas | Estimadas | | | | |
|----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 2020 | 2021 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| RECEITAS CORRENTES | 72.116.595,25 | 80.608.280,49 | 81.065.995,00 | 84.202.715,00 | 88.307.850,75 | 92.723.243,29 | 97.359.405,45 |
| Receita Tributária | 1.817.865,34 | 2.465.125,37 | 2.441.345,00 | 3.190.000,00 | 3.349.500,00 | 3.516.975,00 | 3.692.823,75 |
| Impostos | 1.774.344,51 | 2.382.071,20 | 2.336.345,00 | 3.030.000,00 | 3.181.500,00 | 3.340.575,00 | 3.507.603,75 |
| Taxas | 43.520,83 | 83.054,17 | 95.000,00 | 150.000,00 | 157.500,00 | 165.375,00 | 173.643,75 |
| Contribuições de Melhoria | - | - | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.500,00 | 11.025,00 | 11.576,25 |
| Receita de Contribuições | - | - | 80.000,00 | 100.000,00 | - | - | - |
| Contribuições Sociais | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições Econômicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais contribuições | - | - | 80.000,00 | 100.000,00 | - | - | - |
| Receita Patrimonial | 29.484,98 | 163.888,06 | 177.000,00 | 205.000,00 | 215.250,00 | 226.012,50 | 237.313,13 |
| Aplicações Financeiras | 29.484,98 | 163.888,06 | 150.000,00 | 175.000,00 | 183.750,00 | 192.937,50 | 202.584,38 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | 27.000,00 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 | 34.728,75 |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | 28.163,19 | 46.753,90 | 15.000,00 | 35.000,00 | 36.750,00 | 38.587,50 | 40.516,88 |
| Transferências Correntes | 70.236.866,21 | 77.930.433,74 | 78.185.650,00 | 80.662.715,00 | 84.695.850,75 | 88.930.643,29 | 93.377.175,45 |
| Cota-Parte do FPM | 16.744.002,90 | 22.261.432,33 | 19.500.000,00 | 22.500.000,00 | 23.625.000,00 | 24.806.250,00 | 26.046.562,50 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.099.193,95 | 6.143.534,29 | 4.858.750,00 | 5.500.000,00 | 5.775.000,00 | 6.063.750,00 | 6.366.937,50 |
| Cota-Parte do IPVA | 363.188,68 | 397.415,07 | 375.000,00 | 450.000,00 | 472.500,00 | 496.125,00 | 520.931,25 |
| Cota-Parte do ITR | 7.870,44 | 9.219,40 | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 | 34.728,75 |
| Transferências da LC 87/1996 | - | - | 50.000,00 | - | - | - | - |
| Transferências da LC nº 61/1989 | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do FUNDEB | 28.658.231,01 | 35.537.582,10 | 32.798.200,00 | 34.500.000,00 | 36.225.000,00 | 38.036.250,00 | 39.938.062,50 |
| Outras Transferências Correntes | 19.364.379,23 | 13.581.250,55 | 20.573.700,00 | 17.682.715,00 | 18.566.850,75 | 19.495.193,29 | 20.469.952,95 |
| Outras Receitas Correntes | 4.215,53 | 2.079,42 | 167.000,00 | 10.000,00 | 10.500,00 | 11.025,00 | 11.576,25 |



| | | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Multa e Juros de Mora | - | - | 4.000,00 | - | - | - | - |
| Indenizações e Restituições | - | - | 53.000,00 | 10.000,00 | 10.500,00 | 11.025,00 | 11.576,25 |
| Demais Receitas Correntes | 4.215,53 | 2.079,42 | 110.000,00 | - | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL | 915.214,44 | 759.656,86 | 6.067.258,00 | 7.800.000,00 | 8.295.000,00 | 8.599.500,00 | 9.029.475,00 |
| Operações de crédito | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização de empréstimos | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienações de Bens | - | - | 50.000,00 | - | - | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários | - | - | - | - | - | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Alienações de Bens | - | - | 50.000,00 | - | - | - | - |
| Transferência de Capital | 915.214,44 | 759.656,86 | 6.017.258,00 | 7.800.000,00 | 8.295.000,00 | 8.599.500,00 | 9.029.475,00 |
| Convênios | 312.470,44 | 74.977,88 | 5.317.258,00 | 3.900.000,00 | 4.095.000,00 | 4.299.750,00 | 4.514.737,50 |
| Outras Transferências de Capital | 602.744,00 | 684.678,98 | 700.000,00 | 3.900.000,00 | 4.095.000,00 | 4.299.750,00 | 4.514.737,50 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | - | - | - | - | - | - | - |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | - | - | - | - | - | - | - |
| DEDUÇÕES | 4.191.441,29 | 5.465.032,30 | 4.984.000,00 | 5.746.000,00 | 6.033.300,00 | 6.334.965,00 | 6.651.713,25 |
| Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB | 4.191.441,29 | 5.465.032,30 | 4.984.000,00 | 5.746.000,00 | 6.033.300,00 | 6.334.965,00 | 6.651.713,25 |
| TOTAL | 68.840.368,40 | 75.902.905,05 | 82.149.253,00 | 86.256.715,00 | 90.569.550,75 | 94.987.778,29 | 99.737.167,20 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA* | 67.925.153,96 | 75.143.248,19 | 76.081.995,00 | 78.456.715,00 | 82.274.550,75 | 86.388.278,29 | 90.707.692,20 |

* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Proporcionar as condições técnicas e administrativas indispensáveis ao desempenho das atividades legislativas do Município

Ação.....: 1001 - Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Descrição: Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 148.837,50 |

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Descrição: Manutenção da Câmara Municipal

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 2 018.004,99 |

Ação.....: 2002 - Manutenção e Equipamentação do Predio da Câmara Municipal

Descrição: Manutenção e Equipamentação do Predio da Câmara Municipal

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 24.365,25 |

| | | |
|---------------------|------------|--------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2023 | 2.191.207,74 |
|---------------------|------------|--------------|

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 1002 - Aquisição e Despropriação de Imóveis

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | valor total: | 66.150,00 |

Ação.....: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | valor total: | 945.343,39 |

Ação.....: 2004 - Manutenção da Residencia Oficial

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | valor total: | 15.435,00 |

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0716 - Segurança Pública

Colaborar com a segurança pública, no âmbito municipal.

Ação.....: 2005 - Apoio a Segurança Pública

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | valor total: | 60.637,50 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 1.087.565,89

Órgão: 03 - Secretaria Mun.Administração Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0039 - Aquisição de Veículos e Máquinas

Ampliação da Frota Municipal de Veículos.

Ação.....: 1003 - Aquisicao de veiculos

Descrição: Aquisição de veiculo oficial

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Valor total: 22.050,00

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2006 - Manutenção da Sec. de Administração

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 2 217.157,38

Ação.....: 2077 - Implantação e Manutenção do Sistema de Protocolo Digital

Descrição: Implantação e Manutenção do Sistema de Protocolo Digital

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 110.250,00

Ação.....: 2078 - Implantação e Manutenção do Sistema de Identificação

Descrição: Implantação e Manutenção do Sistema de Identificação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 110.250,00

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2076 - Implantação e Manutenção do Depto de Informática

Descrição: Impalantação e Manutenção do Depto. de Informática

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 220.500,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Reserva de contingência.

Ação.....: 9001 - Reserva de Contigencia

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | valor total: | 661.500,00 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2023 3.341.707,38

Órgão: 04 - Secretaria de Agricultura e Abasteciment

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0040 - Desenvolvimento Agrícola
Amparo assitencial ao pequeno produtor.

Ação.....: 1004 - Construção do Centro de Treinamento Rural

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | valor total: | 132.300,00 |

Ação.....: 1005 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | valor total: | 200.655,00 |

Ação.....: 1006 - Construção e Ampliação de Mercados e Feiras Municipais

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | valor total: | 330.750,00 |

Programa: 0052 - Administração Geral
Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | valor total: | 1.531.851,01 |

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Promover ações de estabelecimento da administração direta e indireta do município destinado à produção de vegetais, seja para uso próprio ou para comercialização.

Ação.....: 2008 - Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 293.265,00 |

Ação.....: 2009 - Apoio A Implantação da Agro-Indústria no Município

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 62.442,17 |

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

Promover a compra de sementes e mudas, corretivos e fertilizantes, implementos agrícolas para distribuição gratuita a pequenos agricultores e suas famílias, com vistas à produção de alimentos para seu sustento, mesmo que o excedente de produção seja destinado à comercialização

Ação.....: 2010 - Apoio a Implantação de Hortas Comunitárias

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 83.790,00 |

Programa: 0654 - Infra-Estrutura para Abate da Produção Pecuária

Promover ações necessárias à manutenção e apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e da aquicultura, visando a ampliação da oferta de alimentos

Ação.....: 1007 - Construção de Galpão para Armazenamento de Produção Agrícola

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 158.098,50 |

Função: 21 - Organização Agrária

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0047 - Regularização de Terras

Regularização fundiária como instrumento de ordenar o espaço e democratizar o acesso à terra.

Ação.....: 2011 - Apoio a Regularização de Terras

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 13.891,50 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 2.807.043,18

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0251 - Alimentação Escolar

Promover ações necessárias para o desenvolvimento das refeições a serem servidas aos alunos do ensino fundamental das escolas pertencentes ao município.

Ação.....: 2012 - Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar

| | | |
|------------------------------|------------------|----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 8.820,00 |

Ação.....: 2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 861.633,21 |

Programa: 0403 - Ensino Fundamental

Promover ações necessárias a manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais a população-alvo de 7 a 14 anos. Inclui também, as subvenções sociais pagas a instituições privadas de ensino fundamental. Não inclui o fornecimento de merenda escolar ou de livros e outros materiais didáticos, a compra de veículos para transporte escolar ou de equipamentos de informática para as escolas, ou ainda, os serviços de assistência social e de saúde prestados aos alunos.

Ação.....: 1008 - Construção, reforma e ampliação de unidade de ensino

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 624.125,25 |

Ação.....: 1009 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 562.275,00 |

Ação.....: 1010 - Const. Ampl. Aparelhamento Unid. de Ensino

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 928.084,50 |

Ação.....: 1011 - Aquisição de Carteiras Escolares

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 308.700,00 |

Ação.....: 1012 - Construção de Laboratórios de Informática

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 271.099,24 |

Ação.....: 2013 - Manutenção da Secretaria de Educação

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 2 332.805,93 |

Ação.....: 2014 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 471.870,00 |

Ação.....: 2015 - Manutenção do Ensino Fundamental

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 231.525,00 |

Ação.....: 2016 - Capacitação de Professores Ensino Fundamental

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 36.382,50 |

Ação.....: 2017 - Apoio ao Estudante

| | | |
|------------------------------|------------------|----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 5.512,50 |

Ação.....: 2020 - Manutenção da Valorização do Magistério- FUNDEB 70%

Descrição: .

| | | |
|------------------------------|------------------|---------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 21 070.159,43 |

Ação.....: 2021 - Manutenção Administrativo FUNDEB - 30%

Descrição: .

| | | |
|------------------------------|------------------|---------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 11 437.462,78 |

Ação.....: 2022 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB - 30%

Descrição: .

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 1 350.562,50 |

Ação.....: 2028 - Manutenção Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 94.925,25 |

Ação.....: 2029 - Manutenção de Outros Programas Vinculado ao FNDE

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 306.495,00 |

Ação.....: 2030 - Qse - Salário Educação

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 603.682,29 |

Programa: 0407 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Promover ações necessárias à realizar a compra de veículos destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental, sejam os recursos para o programa oriundos de outras esferas de governo ou de recursos próprios do Tesouro Municipal (aí incluídas as transferências constitucionais de receitas da União ou dos Estados).

Ação.....: 1013 - Aquisição de Veículo do Transporte Escolar

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 242.550,00 |

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0400 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

Ação.....: 2018 - Apoio ao Ensino Médio

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 18.742,50 |

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0401 - Ensino Infantil

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população alvo de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo do ensino fundamental. Inclui também o pagamento de bolsas de estudos (auxílios financeiros a estudantes) e as transferências a instituições privadas de educação infantil.

Ação.....: 1014 - Const. Ampl. de Unidade de Ensino Infantil

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 341.775,00 |

Ação.....: 2023 - Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 70%

Descrição: .

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 122.377,50 |

Ação.....: 2024 - Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 30%

Descrição: .

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 691.267,50 |

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0451 - Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população-alvo de 15 anos e mais que não tenha tido acesso ao ensino fundamental e médio da idade regulamentar prevista ou que tenha abandonado a escola, objetivando primordialmente sua preparação para o mercado de trabalho. Inclui as subvenções sociais a instituições privadas de ensino supletivo e educação de jovens e adultos.

Ação.....: 2025 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 70%
Descrição: .

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 315.000,00 |

Ação.....: 2031 - Manutenção do Brasil Alfabetizado

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 22.050,00 |

Ação.....: 2032 - Manutenção Program Ensino de jovens e Adultos - PEJA

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 22.050,00 |

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0417 - Ensino Especial

Promover ações necessárias à manutenção da prestação de serviços assistenciais a estudantes carentes do ciclo fundamental, incluindo o pagamento de bolsas de estudos (auxílios financeiros a estudantes).

Ação.....: 2019 - Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB 30%
Descrição: .

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 23.152,50 |

Ação.....: 2026 - Manutenção do Ensino Especial- FUNDEB 70%
Descrição: .

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 74.613,41 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 43.379.698,79

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0039 - Aquisição de Veículos e Máquinas

Ampliação da Frota Municipal de Veículos.

Ação.....: 1015 - Aquisição de Veículo para Limpeza Pública

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 72.765,00 |

Ação.....: 1016 - Aquisição de Patrulha Mecanizada

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 77.175,00 |

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2033 - Manutenção da Secretaria de Transporte

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 2 600.598,06 |

Programa: 0501 - Expansão e Melhoramento da Infra-Estrutura

Promover ações destinadas a realizar o planejamento e execução de obras de infra-estrutura urbana; implantar, manter, recuperar e monitorar equipamentos.

Ação.....: 1017 - Construção e Reforma de Pontes

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 224.448,00 |

Ação.....: 1049 - Construção em Concreto da Ponte da Brasília

Descrição: Construção em Concreto da Ponte da Brasília

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 52.500,00 |

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2079 - Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota de Veículos

Descrição: Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota de Veiculos

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 110.250,00

Programa: 0714 - Melhoria do Transporte Rodoviário

Uma gestão eficaz, inovadora, no transporte rodoviário, especialmente no que concerne ao conhecimento dos custos, otimização e gestão de processos, torna-se necessária para que se alcance maior qualidade na busca contínua para excelência dos serviços prestados, bem como a obtenção de melhores resultados. Agilidade e rapidez na entrega da produção em curtos espaços a percorrer.

Ação.....: 2080 - Sinalização das Vias Urbanas e Rurais

Descrição: Sinalização de vias.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 110.250,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 3.247.986,06

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0038 - Edificacoes Publicas

Promoção das ações necessárias para que se realizem a edificação de prédios para o serviço público, excluídas aquelas que, pela sua natureza ou finalidade, possam ser enquadradas em programas específicos.

Ação.....: 2081 - Serviços de Manutenção e Pequenos Reparos em Prédios Públicos

Descrição: Serviços de Manutenção e Pequenos Reparos em Prédios Públicos

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 220.500,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2034 - Manutenção Secretaria de Obras e Urbanismo

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 2 167.682,29 |

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0038 - Edificacoes Publicas

Promoção das ações necessárias para que se realizem a edificação de prédios para o serviço público, excluídas aquelas que, pela sua natureza ou finalidade, possam ser enquadradas em programas específicos.

Ação.....: 1018 - Const.Refor.e Amplia de Predios Publicos

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 354.961,80 |

Programa: 0347 - Terminais Rodoviários Urbanos

Promover ações necessárias à implantação, operação e manutenção de serviços de terminais de transportes coletivos urbanos prestados diretamente por esse órgãos, bem como da fiscalização da concessão desses serviços. Inclui as transferências (subvenções econômicas ou transferências de capital) a empresas públicas pertencentes á esfera governamental.

Ação.....: 1019 - Construção da Rodoviaria do Município

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 66.150,00 |

Programa: 0501 - Expansão e Melhoramento da Infra-Estrutura

Promover ações destinadas a realizar o planejamento e execução de obras de infra-estrutura urbana; implantar, manter, recuperar e monitorar equipamentos.

Ação.....: 1020 - Obras de Infra-Estrutura Urbana

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 115.652,25 |

Programa: 0507 - Parques e Jardins

Promover a manutenção de Parques e Jardins.

Ação.....: 1021 - Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 155.893,50 |

Programa: 0520 - Proteção de Orla e Calhas de Rios

Produzir ações que visem auxiliar no planejamento e execução de serviços básicos integrados em regiões metropolitanas criadas por lei.

Ação.....: 1022 - Construção do Cais de Arrimo

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 132.300,00 |

Programa: 0710 - Estradas Vicinais

Promover ações necessárias à manutenção de órgãos da administração direta ou indireta do Município incumbido do planejamento e construção, manutenção e conservação de estradas (incluindo pontes, e outras obras) que ligam o município a outros, ou fazendas a fazendas, ou, ainda, fazendas à sede do município ou outras localidades dentro dos seus limites territoriais.

Ação.....: 1023 - Abertura de Vias Vicinais

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 403.294,50 |

Ação.....: 1024 - Recuperação de Vias Vicinais

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 413.728,90 |

Programa: 0715 - Construção e Pavimentação de Vias Urbanas

Promover ações necessárias à manutenção de órgãos da administração direta ou indireta do Município incumbido do planejamento e construção, manutenção e conservação de vias urbanas (incluindo pontes, e outras obras) na sede do município ou outras localidades

Ação.....: 1025 - Pavimentacao de Vias Urbanas

Descrição: asfaltamento de vias

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 424.636,70 |

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0500 - Lixo Urbano

Reduzir a geração, aumentar a reciclagem e o reaproveitamento de resíduos e garantir meios de disposição ambientalmente adequados

Ação.....: 2035 - Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 525.672,00 |

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0518 - Habitação Popular

Promover ações de qualquer natureza de órgão(s) da administração direta ou indireta do município no planejamento e construção de residências em áreas urbanas, destinadas à cobertura de déficit habitacional, com recursos do governo municipal ou provenientes de outras esferas governamentais. Inclui a concessão de empréstimos a empresas privadas para a construção, ou a pessoas para a aquisição de unidades residenciais, bem como as transferências (subvenções econômicas ou transferências de capital) a empresas públicas, cooperativas habitacionais ou entidades congêneres pertencentes à esfera governamental.

Ação.....: 1026 - Construção de Unidade Habitacionais

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 170.887,50 |

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0506 - Iluminação Pública

Promover ações destinadas a implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos.

Ação.....: 2036 - Manutenção do Serviço de Iluminação Pública

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 88.200,00 |

Programa: 0566 - Expansão e Atendimento com Energia Elétrica

Promover ações com o objetivo de expandir a rede de distribuição de energia elétrica, realização de projetos como Luz no Campo, com recursos próprios e ou com parceria com outras esferas de governo.

Ação.....: 1027 - Expansão da Rede Elétrica

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1
Valor total: 52.148,25

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0481 - Difusão de Atividades Desportivas

Promover ações necessárias à manutenção de órgão da administração direta ou indireta do Município destinado a construção e manutenção de ginásios e centros desportivos e da preparação de atletas ou de equipes de amadores nas mais diversas modalidades esportivas. Inclui pagamento de subvenções sociais a entidades esportivas amadoras ou profissionais.

Ação.....: 1028 - Construção de Ginásio e Quadra Esportiva

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1
Valor total: 330.750,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 5.622.457,69

Órgão: 10 - Secretaria de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0036 - Gestão Ambiental

Gestão com responsabilidade dos problemas ambientais e que busquem a conservação e preservação dos recursos naturais e a sustentabilidade.

Ação.....: 1029 - Aquisição de Mobiliário e Equipamento

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1
Valor total: 55.125,00

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2037 - Manutenção Secretaria de Meio Ambiente

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 41.454,00 |

| | | |
|---------------------|------------|-----------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2023 | 96.579,00 |
|---------------------|------------|-----------|

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2038 - Manut.Sec.Municipal de Cultura

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 347.397,75 |

Programa: 0494 - Desenvolvimento Cultural

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município, destinado(s) à captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural e sua difusão por meio de rádio ou televisão, cinema, som ou vídeo. Inclui as transferências financeiras a instituições privadas congêneres. Promover ações à captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural e sua difusão por meio de rádio ou televisão, cinema, som ou vídeo.

Ação.....: 2039 - Apoio Manifestação Culturais Art.Civicas e Religiosas

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 11.025,00 |

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0494 - Desenvolvimento Cultural

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município, destinado(s) à captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural e sua difusão por meio de rádio ou televisão, cinema, som ou vídeo. Inclui as transferências financeiras a instituições privadas congêneres. Promover ações à captação de notícias e à produção

de programas de interesse cultural e sua difusão por meio de rádio ou televisão, cinema, som ou vídeo.

Ação.....: 1030 - Construção, Reforma, Ampliação e Equipação da Biblioteca Pública

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 132.300,00 |

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0481 - Difusão de Atividades Desportivas

Promover ações necessárias à manutenção de órgão da administração direta ou indireta do Município destinado a construção e manutenção de ginásios e centros desportivos e da preparação de atletas ou de equipes de amadores nas mais diversas modalidades esportivas. Inclui pagamento de subvenções sociais a entidades esportivas amadoras ou profissionais.

Ação.....: 2040 - Apoio ao Desporto Amador

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 16.537,50 |

| | | |
|---------------------|------------|------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2023 | 507.260,25 |
|---------------------|------------|------------|

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2041 - Manut. Sec. de Finanças

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 643.419,00 |

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Sociais

Englobam despesas às quais não se possa associar um bem ou serviço, como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins.

Ação.....: 2042 - Encargos Gerais

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 820.039,50 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 1.463.458,50

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Saneamento

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2043 - Manutenção da Secretaria de Saneamento

Descrição: Saneamento Basico

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 496.203,28 |

Programa: 0611 - Saneamento Básico Urbano

Investir na construção, manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água tratada, perfuração de poços artesianos para fornecimento de água potável, de construção de fossas assépticas, de construção, manutenção e operação de sistemas de esgotamento sanitário, coleta e disposição de resíduos sólidos, drenagem destinada à melhoria de condições sanitárias, e com melhorias sanitárias domiciliares em áreas urbanas.

Ação.....: 1031 - Obras de Saneamento Basico

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 284.445,00 |

Ação.....: 1032 - Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água e Saneamento

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 441.000,00 |

Ação.....: 1033 - Construção de Sistema de Distribuição de água e Esgoto

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 220.500,00 |

Ação.....: 1034 - Construção e ampliação do Aterro Sanitário

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 110.250,00 |

| | | |
|---------------------|------------|--------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2023 | 1.552.398,28 |
|---------------------|------------|--------------|

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0060 - Investimentos em Saúde

Construção, reforma, adequação e equipamentação de unidades municipais de saúde.

Ação.....: 1035 - Const.Refor. e Ampliação de Predios

Descrição: Const.Refor. e Ampliação de Predios

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 121.143,75 |

Ação.....: 1050 - Construção de Casa de Apoio na Sede do Município

Descrição: Construção de Casa de Apoio na Sede do Município

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 52.500,00 |

Programa: 0062 - Coronavírus COVID 19

Custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente da pandemia mundial provocada pelo Coronavírus (Covid-19).

Ação.....: 2074 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

Descrição: Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus COVID-19

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 770.408,89 |

Programa: 0210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Manutenção de serviços prestados por agentes recrutados na própria comunidade para verificar condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras.

Ação.....: 2044 - Manutenção de Móveis e Imóveis

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 46.305,00 |

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0156 - Atenção Básica

Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação das ações de atenção à saúde prestadas nas Unidades de Saúde ou nos domicílios, através de programas como o de agentes comunitários de saúde e da saúde da família.

Ação.....: 2045 - Manutencao do Conselho de Saude

Descrição: PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAUDE

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 91.507,50 |

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0000 - Encargos Sociais

Englobam despesas às quais não se possa associar um bem ou serviço, como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins.

Ação.....: 2046 - Encargos Gerais do Fundo Municipal de Saúde

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 779.821,79 |

Programa: 0060 - Investimentos em Saúde

Construção, reforma, adequação e equipamentação de unidades municipais de saúde.

Ação.....: 1036 - Construção de Unidade de Saúde

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 745.510,50 |

Ação.....: 1037 - Aquisição de Ambulancia/Veículo

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 625.117,50 |

Ação.....: 1038 - Aquisição de Unidade Móvel Odontológica

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 231.525,00 |

Ação.....: 1039 - Aquisição de Mobiliário e Equipamento

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 264.600,00 |

Ação.....: 1040 - Aquisição de Equipamento e Veículos

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 231.525,00 |

Programa: 0061 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital

Criar um conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Ação.....: 2047 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 1 871.005,64 |

Ação.....: 2048 - Manutenção do Sistema SAMU

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 509.465,25 |

Programa: 0156 - Atenção Básica

Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação das ações de atenção à saúde prestadas nas Unidades de Saúde ou nos domicílios, através de programas como o de agentes comunitários de saúde e da saúde da família.

Ação.....: 1041 - Implantação e Equipamentos de Laboratório de Análises Clínicas

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 99.225,00 |

Ação.....: 1042 - Implantação Sistema de Agua

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 380.583,00 |

Ação.....: 2049 - Manutenção da Secretaria de Saúde

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 3 567.362,32 |

Ação.....: 2050 - Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 1 964.544,75 |

Ação.....: 2051 - Manutenção Programa Saúde da Família

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 1 668.192,75 |

Ação.....: 2052 - Manutenção PAB Fixo

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 1 610.093,62 |

Ação.....: 2053 - Apoio a Programas de Saúde - Fus

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 391.387,50 |

Ação.....: 2054 - Manutenção de Outros Programas

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 975.392,65 |

Ação.....: 2055 - programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 29.767,50 |

Ação.....: 2083 - Manutenção dos Serviços do Programa Saúde na Escola-PSE

Descrição: Manutenção dos Serviços do Programa Saúde na Escola-PSE

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 110.250,00 |

Ação.....: 2086 - Manutenção do CADSUS

Descrição: O CadsUS Simplificado Multiplataforma é uma ferramenta de cadastramento dos usuários do SUS, direcionada aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 110.250,00 |

Ação.....: 2087 - Manutenção do TFD-Tratamento Fora do Domicílio

Descrição: TFD é um benefício que os usuários do Sistema Único de Saúde podem receber, que consiste na assistência integral à saúde, incluindo o acesso de pacientes residentes em um determinado Estado a serviços assistenciais localizados em municípios do mesmo Estado ou de Estados diferentes, quando esgotados todos os meios de assistência.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 110.250,00 |

Ação.....: 2089 - Implantação e Manut. do programa Melhor em Casa-Atenção domiciliar

Descrição: A atenção domiciliar consiste numa modalidade de atenção à saúde substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 110.250,00 |

Ação.....: 2090 - Manutenção dos Serviços do programa Mais Médicos na Atenção a Saúde

Descrição: O Programa Mais Médicos (PMM) é parte de um amplo esforço do Governo Federal,

com apoio de estados e municípios, para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Além de levar mais médicos para regiões onde há escassez ou ausência desses profissionais, o programa prevê, ainda, mais investimentos para construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), além de novas vagas de graduação, e residência médica para qualificar a formação desses profissionais.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 110.250,00 |

Ação.....: 2091 - Implantação e manutenção dos Serviços de Telemedicina-TelesUS

Descrição: O TelesUS é uma estratégia de disponibilização de serviço de atendimento pré-clínico de saúde, que visa amplo esclarecimento da população sobre a doença e quando procurar atendimento presencial. Tem o papel de favorecer o isolamento domiciliar da população potencialmente contaminada ou do grupo de risco (que não possua sinais de gravidade) e de evitar ao máximo o esgotamento dos serviços presenciais de saúde. Os canais de entrada aos serviços de saúde propostos são: o Serviço de ChatBot, o Serviço de Unidade de reconhecimento Audível (URA), o Serviço de Atendimento pré-clínico (SAPC) e o monitoramento remoto.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 110.250,00 |

Ação.....: 2092 - Manutenção dos Serviços do Programa Saúde na Hora

Descrição: O programa viabiliza o custeio aos municípios para implantação do horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) em todo o território brasileiro.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 110.250,00 |

Ação.....: 2093 - Implantação e Manutenção do Prontuário eletrônico-PEC nas UBS

Descrição: O PEC se tornou obrigatório nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de todo o País no ano de 2017. Além de digitalizar as informações do paciente e facilitar a transmissão dos dados para o governo federal, a ferramenta tem potencial para otimizar a gestão de Saúde Pública.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 110.250,00 |

Ação.....: 2094 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Ouvidoria do SUS Municipal

Descrição: Nas Ouvidorias do SUS, a manifestação do cidadão pode se apresentar pela busca de informações e orientações em saúde e também por meio de sugestões, elogios, solicitações, reclamações ou denúncias.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 110.250,00 |

Ação.....: 2095 - Implantação e Manutenção do Centro de Especialidade Odontologica-CEO
Descrição: Os Centros de Especialidades Odontológicas fazem parte do Programa Brasil Sorridente que leva atendimento dentário gratuito a usuários do SUS.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 110.250,00 |

Ação.....: 2096 - Implantação e Manutenção do Sistema Nac. de Gestão da Assist. Farmac-HORUS
Descrição: Para qualificar a gestão da Assistência Farmacêutica nas três esferas do SUS, e contribuir para a ampliação do acesso aos medicamentos e da atenção à saúde prestada à população, o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (DAF/SCTIE/MS) desenvolveu o HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 110.250,00 |

Programa: 0217 - Saúde da Família

Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde tendo as equipe de saúde da família como eixo estruturante

Ação.....: 2056 - Manutenção do NASF-Núcleo Ampliado de Saúde da Família

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 55.125,00 |

Programa: 0225 - Assistência Farmaceutica

Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município encarregados da distribuição gratuita de produtos de uso profilático ou terapêutico.

Ação.....: 2057 - Manutenção de Assistência Farmacia Básica

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 312.117,75 |

Programa: 0247 - Vigilância em Saúde

A Vigilância em Saúde tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se num conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde. O conceito de VS inclui: vigilância e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos. Vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador, vigilância sanitária, promoção da saúde.

Ação.....: 2058 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 606.705,75 |

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0156 - Atenção Básica

Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação das ações de atenção à saúde prestadas nas Unidades de Saúde ou nos domicílios, através de programas como o de agentes comunitários de saúde e da saúde da família.

Ação.....: 2088 - Implantação e Manutenção do CAPS I

Descrição: São instituições que visam à substituição dos hospitais psiquiátricos antigos hospícios ou manicômios e de seus métodos para cuidar de afecções psiquiátricas. Os CAPS, instituídos juntamente com os Núcleos de Assistência Psicossocial (NAPS), através da Portaria/SNAS nº 224-29 de Janeiro de 1992, atualizada pela Portaria nº 336-19 de Fevereiro de 2002, são unidades de saúde locais/regionalizadas que contam com uma população adscrita definida pelo nível local e que oferecem atendimento de cuidados intermediários entre o regime ambulatorial e a internação hospitalar. Constituindo-se também em porta de entrada da rede de serviços para as ações.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 110.250,00 |

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0126 - Gestão da Política de Assistência Social

Promover ações voltadas para a valorização de comunidades à margem do desenvolvimento econômico e social, promovendo a auto-estima e a sua inserção ou reinserção na economia local ou regional.

Ação.....: 1043 - Implantação Programas anti-drogas e dependência químicas

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 92.610,00 |

Programa: 0156 - Atenção Básica

Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação das ações de atenção à saúde prestadas nas Unidades de Saúde ou nos domicílios, através de programas como o de agentes comunitários de saúde e da saúde da família.

Ação.....: 2059 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 734.544,70 |

Ação.....: 2085 - Manutenção das Campanhas de Vacinação

Descrição: A imunização de crianças e idosos é fundamental, pois oferece anticorpos que protegem o organismo contra agentes responsáveis por provocar doenças, algumas delas já erradicadas do Brasil. A vacinação é a forma mais fácil e eficaz de se proteger contra doenças.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 110.250,00 |

Programa: 0247 - Vigilância em Saúde

A Vigilância em Saúde tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se num conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde. O conceito de VS inclui: vigilância e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos. Vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador, vigilância sanitária, promoção da saúde.

Ação.....: 2060 - Manutenção Vigilância Sanitária

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 278.050,50 |

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0156 - Atenção Básica

Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação das ações de atenção à saúde prestadas nas Unidades de Saúde ou nos domicílios, através de programas como o de agentes comunitários de saúde e da saúde da família.

Ação.....: 2084 - Manutenção dos Serviços dos Programas Nutricionais

Descrição: Tem por objetivo reduzir e controlar a desnutrição infantil em geral e as carências nutricionais específicas, principalmente a anemia ferropriva, a hipovitaminose A e incentivar a prática do aleitamento materno.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 110.250,00 |

| | | |
|---------------------|------------|---------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | valor 2023 | 20.649.638,61 |
|---------------------|------------|---------------|

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2061 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 1 307.727,29 |

Programa: 0062 - Coronavírus COVID 19

Custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente da pandemia mundial provocada pelo Coronavírus (Covid-19).

Ação.....: 2075 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 no SUAS

Descrição: Ações de enfrentamento da Emergência COVID-19 no âmbito do SUAS.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 187.425,00 |

Programa: 0121 - Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência

Promover ações que visem a assistir aos conselhos e centros de assistência destinados a amparar e proteger pessoas portadoras de deficiências, visando sua integração na sociedade. Deverão ser incluídas as subvenções sociais a entidades privadas voltadas para esse fim específico.

Ação.....: 1044 - Construção, Implantação do Centro de Reabilitação de Deficiente

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 71.993,25 |

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0120 - Amparo Assistencial ao Idoso

Desenvolvimento de ações necessárias à manutenção e a ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município, como albergues, casas de repouso e asilos destinados a pessoas idosas. Incluídos os benefícios pecuniários pagos diretamente a essas pessoas, ou as subvenções sociais destinadas a entidades assistenciais de amparo a velhice.

Ação.....: 1045 - Construção. e Equip. do Centro de Conveniência da 3ª Idade

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 209.475,00 |

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0122 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Promover ações de qualquer natureza com a manutenção de conselhos e centros de assistência destinados a amparar e proteger pessoas portadoras de deficiências, visando sua integração na sociedade. Incluídas as subvenções sociais a entidades privadas voltadas para esse fim específico.

Ação.....: 2063 - Manutenção do Programa Criança Feliz

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 79.269,75 |

Programa: 0128 - Proteção Social Básica

conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos.

Ação.....: 1046 - Construção do Centro de Referência - CREAS

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 110.250,00 |

Ação.....: 2064 - Manutenção Programa Primeira Infância

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 152.806,50 |

Ação.....: 2065 - Manutenção de Outros Programas Sociais

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 114.660,00 |

Programa: 0129 - Gestão do SUAS

Instâncias de pactuação, compostas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e as Comissões Intergestores Bipartite (CIBs). A CIT é um espaço de articulação e expressão das demandas dos gestores federais, estaduais e municipais.

Ação.....: 2066 - Manutenção Programa Índice Gestão Descentralizada - IGD suas

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 40.241,25 |

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0127 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade devem oferecer atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e

comunitários não foram rompidos.

Ação.....: 2067 - Manutenção do Programa Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI/CREAS

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 147.404,25 |

Programa: 0128 - Proteção Social Básica

conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos.

Ação.....: 1047 - Construção do Centro de Referência -CRAS

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 199.662,75 |

Ação.....: 2068 - Manutenção do Programa Serviço de convivência e Fortalecimento

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 214.546,50 |

Ação.....: 2069 - Manutenção Programa Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 529.751,25 |

Ação.....: 2070 - Manutenção do Programa Piso Básico Variável III - Equipe volante

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 101.209,50 |

Programa: 0130 - Bolsa Família e Cadastro Único

Identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, visando participação em programas sociais do governo.

Ação.....: 2071 - Manutenção Programa IGD Bolsa Família

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 156.224,25 |

| | | |
|---------------------|------------|--------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | valor 2023 | 3.622.646,54 |
|---------------------|------------|--------------|

Órgão: 50 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0011 - Combate ao Abuso e Expl Sexual de Crianças e Adolescentes

Promover ações com campanhas de esclarecimento ao combate do abuso e da exploração sexual de crianças e de adolescentes, incluindo com manutenção e apoio a órgãos e instituições voltados para estas finalidades.

Ação.....: 1048 - Implantação da infra-estrutura FMDCA

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 50.715,00 |

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 - Combate ao Abuso e Expl Sexual de Crianças e Adolescentes

Promover ações com campanhas de esclarecimento ao combate do abuso e da exploração sexual de crianças e de adolescentes, incluindo com manutenção e apoio a órgãos e instituições voltados para estas finalidades.

Ação.....: 2062 - Manutenção do Conselho Tutelar

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 172.872,00 |

Ação.....: 2072 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | Valor total: | 170.887,50 |

| | | |
|---------------------|------------|------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2023 | 394.474,50 |
|---------------------|------------|------------|

Órgão: 60 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0036 - Gestão Ambiental

Gestão com responsabilidade dos problemas ambientais e que busquem a conservação e preservação dos recursos naturais e a sustentabilidade.

Ação.....: 2073 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | valor total: | 495.179,03 |

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0520 - Proteção de Orla e Calhas de Rios

Produzir ações que visem auxiliar no planejamento e execução de serviços básicos integrados em regiões metropolitanas criadas por lei.

Ação.....: 2082 - Proteção de Orlas e Calhas de Rios

Descrição: Preservação e conservação Ambiental de Rios e Igarapés

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2023: | 1 |
| | valor total: | 110.250,00 |

| | | |
|---------------------|------------|------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | valor 2023 | 605.429,03 |
|---------------------|------------|------------|

| | | |
|------------------|------------|---------------|
| TOTAL GERAL..... | valor 2023 | 90.569.551,44 |
|------------------|------------|---------------|

=====